



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 892/2023

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto de Apoio a Moradia, Assistência e Cidadania, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que em Reunião ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2023, a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto de apoio a Moradia, Assistência e Cidadania - IAMAC, inscrita no CPNJ sob o n.º 14.302.784/0001-17, para construção de 50 (Cinquenta) unidades habitacionais do Programa Nacional de Habitação Rural – PNRH, para agricultores, familiares/trabalhadores rurais, podendo ampliar o número de unidades de acordo com o levantamento do município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por unidade habitacional, a título de contrapartida para complementação técnica e operacional na execução das 50 (Cinquenta) unidades habitacionais do PNRH.

Art. 3º As Unidades Habitacionais construídas não poderão ter menos do que 43,40 m² de construção, com projeto devidamente aprovado pela área técnica do município.

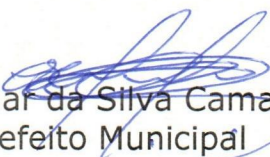
Art. 4º O Termo de Cooperação Técnica a ser assinado entre as partes conterá todas as cláusulas de responsabilidades dos entes participantes.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações constantes no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Será inexigível o chamamento público, nos termos que dispõe o art. 31, da Lei n.º 13.019/2014.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 11 de julho de 2023.


Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

